



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DA REITORIA, CONFORME PREGÃO Nº 03/2021 E PROCESSO Nº 23278.007102/2020-53.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI**, CNPJ n.º 02.545.164/0001-20, estabelecida na Sérgio de Carvalho, nº 661, Federação, Salvador/ Bahia, CEP: 40230-680 - telefone (71) 3335-2988, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, brasileiro, RG n.º. 03.539.766-79-SSP/BA, CPF n.º 482.166.585-91, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Alteração de Cláusula e o Acréscimo ao contrato.

1.1. Da alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, em consonância com o que diz a minuta do referido contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA traz a seguinte redação:

*2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.*

Com a alteração proposta, este item passará a ter a seguinte descrição:

*2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.*

1.2. Do Acréscimo ao contrato - no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), referente ao Item 2 – Fornecimento de Peças e Componentes, equivalente a **14,81%** em relação ao valor anterior do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato passará de **R\$ 141.799,92** (cento quarenta e um mil, setecentos noventa e nove reais, novena e dois centavos) para **R\$ 162.799,92** (cento sessenta e dois mil, setecentos noventa e nove reais, noventa e dois centavos). O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº **23278.007102/2020-53**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo ao Art. 65, §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **0,00%** e um acréscimo de **14,81%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato no valor de **R\$ 141.799,92**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI** e em concordância com o Processo nº **23278.007102/2020-53**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 10:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 29/03/2022, às 18:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2244745** e o código CRC **B3E21F5E**.